

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA
ZERO CINCO UM CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Versão vigente: julho/2023

Versão anterior: julho/2022

CAPÍTULO I – OBJETIVO

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Zero Cinco Um Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Sociedade”), bem como o risco operacional relacionado às atividades da Sociedade.

Isto posto, as diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de recursos de terceiros e de gestão de risco.

CAPÍTULO II - GOVERNANÇA

Encontram-se envolvidos no processo de gestão de riscos os seguintes profissionais:

- a) Compete ao Diretor de Gestão: o estabelecimento do nível de apetite a risco para a Sociedade em função da relação risco versus retorno que ela pretende assumir, bem como revisa e aprova as definições gerais das estratégias de gestão do risco;
- b) Compete ao Departamento de Risco: a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida, e ao final elaborar os relatórios de risco mensais a partir do sistema interno. Ademais, compete também o acompanhamento da exposição aos riscos; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.
- c) Compete ao Diretor de Risco: assegurar a manutenção da Política de Gestão de Riscos adotada internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do departamento de gestão, em especial ao Diretor de Gestão.

d) Comitê de Risco e Compliance: análise de risco de liquidez e de mercado, aprovações de diligências, análise de enquadramento, aprovação de novos clientes e deliberação de votos em assembleias com base nas diretrizes da área de Gestão. O referido Comitê é composto, no mínimo, pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD e pelo Diretor de Gestão. Suas reuniões ocorrem mensalmente ou em situações extraordinárias. Situações extraordinárias são aquelas que podem acarretar situações excepcionais de iliquidez ou fechamento de mercados.

O Diretor de Risco se reporta diretamente ao Comitê de Risco e Compliance da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

Não obstante, independentemente das diretrizes traçadas/aprovadas pelo Diretor de Gestão, o Diretor de Risco terá sempre a independência e autonomia para o exercício das suas funções ligadas à gestão de risco, possuindo total autonomia para exigir eventuais reenquadramentos.

Cumprir destacar que o Diretor de Risco, devidamente nomeado no Contrato Social da Sociedade, também é responsável pela supervisão direta das atividades de controles internos/compliance e cumprimento da política de combate e prevenção a lavagem de dinheiro, conforme expressa permissão prevista na Resolução CVM 21.

CAPÍTULO III – RISCO OPERACIONAL

O risco operacional pode ser entendido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação constante do Código de Ética e Conduta adotado pela Sociedade em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos a corporação, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Dessa maneira, compete ao departamento de Compliance o monitoramento desta conduta e, caso seja identificada qualquer infração, o Diretor responsável adotará as medidas de *enforcement* cabíveis, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência, nos termos do previsto do Código de Ética e Conduta adotado internamente.

CAPÍTULO IV – GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

A Sociedade tem como objetivo principal a gestão de fundos de investimento regulados pela ICVM 555, podendo ser exclusivos ou reservados, e carteiras administradas, dentro ou fora do conceito de gestão de patrimônio. Ademais, a Sociedade também realiza a gestão de fundo de investimento imobiliário.

Considerando que os investimentos realizados para os fundos e carteiras sob gestão ocorre majoritariamente em cotas de fundos de investimento, o monitoramento de risco é feito utilizando tanto fatores qualitativos como quantitativos, sendo o processo primordialmente qualitativo, o qual se dá mediante a avaliação contínua dos gestores dos fundos investidos.

Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira:

- **Risco de Crédito/Contraparte:** consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Tal risco é mitigado pela Sociedade mediante o acompanhamento da performance dos fundos investidos e respectivos gestores, avaliando o portfólio das carteiras investidas sob a ótica do risco de crédito das instituições emissoras dos títulos e valores mobiliários, bem como o devido enquadramento nos limites por emissor e ativo definidos nas políticas de investimentos dos contratos de carteiras administradas firmados pela Sociedade.

Ademais, com o objetivo de evitar o risco de contraparte, a Sociedade monitora a liquidez das operações praticadas pelos fundos investidos, inclusive por meio da análise de relatórios produzidos por terceiros.

Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito/contraparte são previamente definidos em reunião da Área de Risco em conjunto com o Diretor de Gestão de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores que julgar relevantes.

No caso do investimento em ativos diretos, inclusive para fins do fundo imobiliário sob gestão, o gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais; (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) do seu efetivo monitoramento e controle.

A respeito dos ativos de crédito privado, a equipe de análise de crédito analisará os documentos da sociedade emissora do crédito visando avaliar sua capacidade em honrar as dívidas, considerando dados quantitativos e qualificativos. As informações, apesar de não se limitar, podem dizer respeito ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, garantia e demais condições, conforme o ativo a ser adquirido. Tais informações subsidiarão estudos técnicos, econômico-financeiros e mercadológicos, observado o caso concreto, unindo análises quantitativas e qualitativas. Tais procedimentos encontram-se detalhados na Política de Decisão de Investimentos.

A Sociedade realiza o monitoramento das exposições a risco das operações de crédito. Esse monitoramento consiste no cadastro das características de diversos ativos, de modo a classificá-los por devedor, instrumento de crédito, operação, tipo de garantia, existência de coobrigados, alocação entre fundos, etc. Ademais, também é feita a precificação própria dos ativos. Dessa forma, torna-se possível o monitoramento da exposição ao risco de crédito e a verificação de seu enquadramento nos parâmetros estipulados pelo Comitê de Risco e Compliance.

Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a equipe de risco deverá acompanhar as providências tomadas pela equipe de gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidados os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras

- **Risco de Mercado:** consiste no risco de variação do valor dos ativos das carteiras sob gestão, os quais encontram-se sujeitos às variações e condições de mercado. A fim de evitar oscilações bruscas, a Sociedade monitora constantemente o comportamento destes mercados mediante a avaliação de relatórios macroeconômicos, assim como dos gestores responsáveis pelas carteiras investidas visando avaliar as medidas adotadas por estes nos diferentes cenários, o qual se dá através da análise das posições tomadas e vendidas de acordo com o cenário apresentado.

O monitoramento da exposição ao risco de mercado é realizado pelo Diretor de Risco através de relatórios desenvolvidos *in house*. Assim, compete ao Diretor de Risco alertar a equipe de investimentos de acordo com os seguintes cenários:

- a) O primeiro nível de alerta se dá quando a equipe de investimentos está prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo;
- b) O segundo nível de alerta ocorre caso a equipe de investimentos ultrapasse o limite operacional previsto, sendo alertada e orientada pelo Diretor de Risco para que tome providências imediatas;
- c) O terceiro nível de alerta ocorre caso a carteira não seja reenquadrada no prazo de 01 (dia) útil do segundo alerta. Nesta hipótese, o Diretor de Risco tem autonomia e autoridade para reduzir e/ou zerar posições que extrapolem os limites de risco previamente estabelecidos.

Com relação ao fundo imobiliário sob gestão, considerando a natureza dos ativos que compõem a sua carteira, a avaliação acerca do risco de mercado para os ativos imobiliários deve ser essencialmente qualitativa, com base nas informações obtidas no acompanhamento das atividades de gestão dos empreendimentos investidos.

Assim, a equipe de risco deve-se atentar aos seguintes riscos inerentes à aquisição de ativos imobiliários:

- (i) Risco Jurídico: legalidade e viabilidade para aquisição de determinado imóvel com intuito de verificar a possibilidade de perda do imóvel devido a disputas judiciais e/ou administrativas, assim como a possibilidade da construção do empreendimento; e
- (ii) Risco ambiental: verificação de eventuais passivos que possam impactar diretamente no adquirente, tornando-o responsável por eventual passivo ambiental do imóvel.

Com o propósito de mitigar os riscos jurídico e ambiental, a Sociedade poderá contratar terceiros especializados para a realização de due diligence nos imóveis alvo, identificando a existência e extensão dos riscos supramencionados.

A mensuração do risco de mercado será realizada pela Equipe de Risco com base nos relatórios da due diligence, compartilhando essa informação com o administrador fiduciário, sempre que solicitado.

Reavaliações periódicas do valor de mercado dos imóveis são realizadas pela Equipe de Risco, a fim de monitorar o risco de mercado, sendo a periodicidade da reavaliação definida em função da exposição da carteira ao empreendimento e classificação de risco deste.

Testes de aderência poderão ser utilizados para aferição da eficácia e da efetividade da metodologia diante os resultados observados, por meio da comparação dos resultados efetivo e hipotético.

A área de risco interage de forma proativa com a Equipe de Gestão através da elaboração e disponibilização de relatório de exposição ao risco com periodicidade mínima mensal, o qual conta com métrica utilizada na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos, contemplando, inclusive, limites excedidos. A periodicidade da elaboração e disponibilização de relatório de exposição ao risco pode ser reduzida em virtude das características de cada carteira.

- **Risco de Liquidez/Concentração:** o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão. Neste caso, os fundos podem não estar aptos a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido nos respectivos regulamentos e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos aos resgates de cotas, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

A Sociedade adota Política de Gestão do Risco de Liquidez apartada, na qual encontra-se descrita a metodologia e estrutura adotada para a mensuração e gerenciamento dos riscos de liquidez dos fundos de investimento sob gestão abertos, que não sejam exclusivos ou reservados.

No caso de fundos de investimentos exclusivos ou reservados, bem como das carteiras administradas, a metodologia para o gerenciamento do risco de liquidez das carteiras está intrinsecamente ligada à observância das políticas de investimentos e uma eventual necessidade (ou não) de liquidez de cada cliente. Cada caso deverá ser tratado individualmente, sendo que a política que deverá ser adotada para ativos com liquidez é que em um caso extremo de liquidação forçada, nunca seja vendido mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do volume médio diário transacionado pelo ativo nos últimos 30 (trinta) dias (função AVAT 30 – terminal Bloomberg). Sem prejuízos, são implementados para tais riscos os mesmos relatórios mencionados na Política de Gestão do Risco de Liquidez apartada, ainda que a sua observância para fundos exclusivos e reservados não seja obrigatória.

Ademais, considerando que a Sociedade realiza a gestão de fundo de investimento imobiliário, o risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que ativos alvo do fundo são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos deve sempre estar adequada ao prazo de pagamento dos resgates.

Deste modo, destaca-se que o Fundo de Investimento Imobiliários da Sociedade é constituído sob a forma de condomínio fechado, de forma a não admitir o resgate de suas cotas, restando o risco de liquidez bastante mitigado.

No caso da gestão do caixa do FII, a Sociedade priorizara ativos de alta liquidez que sejam compatíveis com as necessidades de liquidez do fundo.

Limites de Exposição: Os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras são compatíveis com os riscos definidos pelo Comitê de Risco e Compliance, os quais serão revisados, sempre que necessário.

Metodologias: As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão são consistentes e compatíveis com a política de investimento definida em contrato.

CAPÍTULO V – MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO

São gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise do diretor responsável pela atividade de gestão de recursos. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

Desenquadramento das Carteiras: em caso de desenquadramento por período de 1 (um) dia útil, o departamento de Risco emitirá alerta para o Diretor de Gestão solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento da carteira ao logo do dia seguinte, salvo em situações especiais de iliquidez. O Diretor de Gestão retornará ao departamento de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Risco. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

Ainda para fins de monitoramento, o departamento de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação

das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico na sede da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Testes de Aderência e Revisão: A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas internos e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

Ainda, a presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.